



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

HISTÓRICO ESCOLAR - 2º GRAU

Nome da Escola	CONJUNTO EDUCACIONAL PEDRO II		Município	BLUMENAU
Decreto Criação	n.º. 316 - 04/12/46	Habilitação	CURSO 2.º. GRAU	
Parecer do CEE	n.º. 170/85 - 16/04/85			

Aluno	Evelise Lima			
Data de Nascimento	05/09/1972	Município	Blumenau	Estado Santa Catarina
Filiação	Pai <u>Lodemar Lima</u> Mãe <u>Carolina Lima</u>			
Escola que concluiu o 1º. grau	E.B.M.Machado de Assis			
Município	Blumenau	Curso	1º Grau	

TOTAL DA CARGA HORÁRIA														
PLANO CURRICULAR	EDUCAÇÃO GERAL													
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Inglês	Educação Artística	História	Geografia	Educação Moral e Cívica	O. S. P. B.	Matemática	Física	Química	Biologia e Programas de Saúde	Filosofia	Sociologia	Educação Física
Total de carga horária em horas por disciplina	324	216	36	144	144	36	36	324	324	288	324	72	72	324
1a. Série	Notas ou Menções	763	725	875	763	813	838	-	702	700	750	713	-	DM
	Carga Horária	108	72	36	72	72	36	-	108	108	108	-	-	108
Ano 88	Escola	Conj.Educ.Pedro II										Município	Blumenau	Estado SC

Ap

2a. Sé.	Notas ou Menções	750	700	-	505	825	-	-	715	700	645	750	-	825
	Carga Horária	108	72	-	72	72	36	-	108	108	108	-	-	108
Ano 90	Escola	Conj.Educ.Pedro II										Município	Blumenau	Estado SC

Ap

3a. Série	Notas ou Menções	570	763	-	-	-	-	838	507	700	500	560	788	850			700	-
	Carga Horária	108	72	-	-	-	-	36	108	108	108	108	72	72			108	-
	Ano 1991	Escola	Conj. Educ. Pedro II										Município	Blumenau		Estado	SC	

Ap

Estágio	Período	DISPENSADO DA EDUCAÇÃO FÍSICA na 1ª série, de acordo com a Lei nº. 6503 de 13/12/77, Art. 1º, Item "d".												
	Instituição													
	Avaliação													

Local e Data	Secretário	Diretor
Blumenau, 20/12/1991		

HANNA K. WAGNER
SECRETÁRIA DE ESCOLA
AUTORIZAÇÃO P/4718/91

Leônir Alva
Diretor de Escola
Autorização Nº 5048



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PEDRO II" - 01616-0

Alameda Rio Branco, 590 - CEP 89010-300 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

Fones: 3378.8704

E-mail: eebpedro@sed.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE ENSINO

Declaramos a pedido da parte interessada à vista dos registros existentes neste Estabelecimento de Ensino, que o histórico escolar do curso de 2º Grau, conferido a Evelise Lima, filha de Lodemar Lima e Carolina Lima, teve os campos de notas datilografados sem separação de vírgula entre os numerais, nota mínima 1,00 – nota máxima 10,0. Abaixo segue síntese dos resultados:

NOTA	EQUIVALÊNCIA	INDICAÇÃO DE PROMOÇÃO
1,0	100	Rep - Reprovado
2,0	200	Rep - Reprovado
3,0	300	Rep - Reprovado
4,0	400	Rep - Reprovado
5,0	500	Ap - Aprovado
6,0	600	Ap - Aprovado
7,0	700	Ap - Aprovado
8,0	800	Ap - Aprovado
9,0	900	Ap - Aprovado
10,0	1000	Ap - Aprovado

As notas registradas no histórico escolar da estudante supracitada não possuem arredondamento das casas decimais e são informações verídicas.

E por ser verdade eu Elisabeth dos Santos Assistente de Educação, expedi à presente declaração aos quatorze (14) de abril (04) de dois mil e vinte e um (2021) a qual vai assinada por mim.


Elisabeth dos Santos
Matr 373095-6
ATO nº 06 de 02/01/06
Assistente de Educação

Este documento não contém rasuras e/ou emendas